



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 22/2015 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

CPL - TBPR
Pág.: 1930

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Auto Posto Santo Izidoro Ltda., inscrito no CNPJ nº 79.444.923/0001-92, representado por Helio Cesari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.756.554-7-SSP-PR., CPF. Nº 643.057.759-72, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 7/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	140	BL	Óleo lubrificante SAE 15 W 40, classificação API-CG-4, tecnologia multiviscoso - 1º linha	Lubrax	170,00	23.800,00
	2	20	BL	Óleo hidráulico Isa fluido 433 - 1º linha	Lubrax	203,00	4.060,00
	3	125	BL	Óleo lubrificante industrial: para sistema hidráulico, grau ISO VG 68, densidade mínimas: densidade 0,8744, ponto de fulgor 260, ponto de fluidez -18, viscosidade 40 grau C 65,3, viscosidade 100 grau C 8,77, índice de viscosidade 107, índice de acidez total 0,70, aditivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, anticorrosivo - 1º linha	Lubrax	163,00	20.375,00
	4	25	BL	Óleo lubrificante ATF - 1º linha	Lubrax	203,00	5.075,00
	5	30	BL	Óleo lubrificante SAE 90, classificação API GL5 - 1º linha	Lubrax	163,00	4.890,00
	6	100	L	Óleo motor SAE 15W40, classificação API-SM - 1º linha	Lubrax	16,60	1.660,00
	7	100	L	Óleo lubrificante 5w40 100% sintético 1º linha	Lubrax	26,20	2.620,00
	8	200	L	Fluido freio Dot 3 - 500 ml - 1º linha	Vargas	11,00	2.200,00
	9	7	tmb	Graxa 170 kg - 1º linha	Lubrax	2.380,00	16.660,00
	10	20	BL	Óleo lubrificante SAE 20W30, classificação API GL4 - 1º linha	Lubrax	162,00	3.240,00
	11	200	L	Óleo cambio S 40 - 1º linha	Lubrax	14,20	2.840,00
	12	109	frs	Fluido de freio dot 4 - 1º linha, 500 ml	Vargas	16,30	1.776,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 22/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 89.196,70 (oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPA

Pág.: 194

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção dos veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 7/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal
2678200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipal
3.3.90.30 Material De Consumo

06.002 Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.0015000 Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos
3.3.90.30 Material De Consumo

12.001 Divisão de Agricultura
2060600152.0037000 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
3.3.90.30 Material De Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

03.001 Departamento de Administração
0412200032.0006000 Ações de Natureza Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social
0824400092.047000 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, referente ao objeto da licitação nº 7/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 14/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 22/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente o fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 22/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 7/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 7/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 02/03/15.



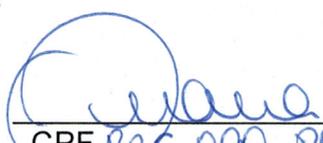
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Auto Posto Santo Izidoro Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF



CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 1984

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 22/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para a manutenção veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

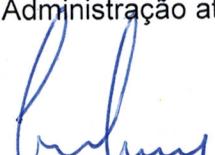
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Santo Izidoro Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 7/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 89.196,70 (oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 02/03/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

